

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA – CREF3/SC**, por meio do Setor Administrativo, sediado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito – Florianópolis/SC - CEP: 88075-100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais regramentos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:

Data da sessão: **27/01/2026**

Horário: 09h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926718.

O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREF3/SC, localizada na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou pelo telefone: (48) 3348-7007, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30m e das 13h30m às 17h30m.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes documentos anexos:

- 1) Estudo Técnico Preliminar (ETP);



-
- 2) Termo de Referência (TR);
 - 3) Minuta Contratual;
 - 4) Documentos anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **PNCP** com www.pncp.gov.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CREF3/SC, credenciado na função de Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no endereço www.pncp.gov.br.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Leiloeiro Oficial**, pessoa física ou empresa individual, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação dos Veículos: **1) Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739; 2) VW/Gol CL MC - MLY0166 e 3) VW/Gol CL MC - MLX9976, de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA – CREF3/SC**, bem como a alienação do **arquivo deslizante localizado na Sede do Conselho**, conforme detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos.

3. VALOR ESTIMADO



3.1 O valor estimado para a contratação será de R\$ 100,00 reais (valor fictício), sendo este valor usado exclusivamente para fins de operacionalização do sistema Compras.Gov.

3.2 O critério de julgamento será pelo MAIOR DESCONTO sobre a comissão do Leiloeiro Oficial (5,00%), em atenção ao artigo 31, §1º da Lei nº 14.133/2021 e às disposições constantes no Decreto nº 21.981/1932.

3.3 Os leiloeiros deverão respeitar o intervalo de lances mínimo de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua comissão de 5,00% (cinco por cento), permanecendo com pelo menos 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) de sua comissão.

3.4 A disponibilidade de Dotação Orçamentária, não se aplica no caso da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelo(s) arrematante(s) do(s) lote(s), não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que atendam o disposto no presente Edital e documentos anexos;

4.2 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. Ficarão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão se cadastrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço www.pncp.gov.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do



respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do CREF3/SC devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto **ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) do CREF3/SC, e-mail: licitacao@crefsc.org.br**, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos, em algarismos hindu arábicos, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a)** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação da Taxa de Desconto;

6.2 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no



sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.5 Deverão estar incluídos no desconto proposto, todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, remunerações, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto a ser contratado, inclusive.

6.6 O(s) desconto(s) final(is) ofertado(s) não poderá(ão) ultrapassar o(s) percentual de 100% (Cem por cento).

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem desconto(s) inexistente(is), ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.10 Em caso de aumento do(s) desconto(s) proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o maior desconto final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema o novo valor.

6.11 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Número do Processo e do Pregão;
- b)** Razão Social e CNPJ;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação;
- d)** Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e)** Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f)** Dados Bancários (Facultativo).

6.11.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



6.11.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.11.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado **obrigatoriamente, o valor total estimado dos bens a ser leiloados (veículos Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739; VW/Gol CL MC - MLY0166 e VW/Gol CL MC - MLX9976, bem como arquivo deslizante), com até 02 (duas) casas decimais, e o valor da comissão**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII**.

6.11.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo VII**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.11.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado **Declaração formal** de que no percentual de desconto ofertado estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos, taxas, remunerações e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.12 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.13 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
- c)** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos temos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;
- e)** Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I – Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II – Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- f)** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema;
- g)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- h)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;



- i)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- j)** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- k)** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- l)** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

• **SE PESSOA JURÍDICA:**

7.2.1 Habilidade Jurídica:

- a)** No caso de leiloeiro registrado como **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo de uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado (art. 58, caput, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022);
- b)** Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;
- c)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b**, com



indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

d) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Santa CATARINA, deverá apresentar, também, a CRF de Santa Catarina;**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;**
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa**



de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo III**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo VI**);

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo V**);

c) Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo II)**;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d)** Cópia do contrato social e suas alterações;
- III)** Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

• **SE PESSOA FÍSICA:**

7.4 Habilidade Jurídica:

- a)** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- e)** Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;

7.5 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar, também, a **CRF** de Santa Catarina;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- f)** Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo III**);

7.6 Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.7 Declarações:

- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo VI**);
- e)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo V**);
- f)** Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em



conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo II);**

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 1.051/2023.

8.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, admitindo-se como critério de aceitabilidade o preço estimado fixado no Anexo I deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** – Contiverem **vícios insanáveis**;
- II** – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
- III** – Apresentarem **descontos inexequíveis** ou permanecerem **superior do orçamento estimado** para a contratação;
- IV** – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao



sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no inicio da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de maior desconto.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno



porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao desconto, observados os valores mínimos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o desconto estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus descontos ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos descontos cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o Pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando



pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando



apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



12.2.2 Homologada a licitação, o CREF3/SC, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o CREF3/SC, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



-
- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1)** se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no serviço ou fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o serviço ou fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Pela demora em corrigir falha no serviço ou fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o CREF3/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 06 (seis) anos, quando:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021,

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o CREF3/SC poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor desconto, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sede do CREF3/SC, situado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668 – Estreito, Florianópolis/SC - CEP: 88075-100, e-mail: licitacao@crefsc.org.br, e/ou ainda através do site do Conselho: www.crefsc.org.br.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Florianópolis.

14.10 De 20/12/2025 até 04/01/2026, o **CREF3/SC estará de recesso**, de modo que eventuais diligências, vistorias e pedidos de esclarecimentos devem ser realizados em período anterior ou posterior.

Florianópolis/SC, 08 de janeiro de 2026.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 013/2025)

**REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS E DE UM ARQUIVO DESLIZANTE, TODOS DE
PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA – CREF3/SC
POR INTERMÉDIO DE LEILOEIRO OFICIAL SELECIONADO MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do maior desconto das comissões cobradas, para contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou empresa individual, para administração e operacionalização do leilão destinado à alienação de 03 (três) veículos ociosos de sua frota, bem como de um arquivo deslizante, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a avaliação dos bens, a preparação, organização e condução do leilão público, remoção do bem, transporte, publicação em jornais de grande circulação e divulgação na Internet, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O leiloeiro receberá a comissão fixada na sua proposta, de até 5% (cinco por cento) do valor do bem alienado, a ser paga diretamente pelo comprador/arrematador do bem, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

1.3. A disputa de lances será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre o percentual de 5% a ser recebido pelo contratado, consoante art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O serviço deverá ser prestado desde a fase de avaliação dos bens e organização do leilão até o seu encerramento, entendido este como sendo a prestação de contas entre o Contratado e o CREF3/SC.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação de Leiloeiro Oficial encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não houve a formalização desta demanda anteriormente, uma vez que não há uma política interna do órgão instituída no sentido de alinhamento e observância do disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, contudo a Administração não deve efetuar nenhum pagamento diretamente ao Leiloeiro, pois este será diretamente remunerado pelo(s) arrematante(s) de cada veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: não se aplica, pois a contratação de leiloeiro, além de não se tratar de um bem, é um serviço que não gera ônus aos cofres públicos (já que o leiloeiro será remunerado diretamente pelo(s) arrematante(s)) e não gera resíduos, já que o processo será realizado eletronicamente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: não se aplica, posto se tratar da contratação de profissional e não do fornecimento de bens.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: não se aplica, posto se tratar da contratação de profissional e não do fornecimento de bens.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica, posto se tratar da contratação de profissional e não do fornecimento de bens.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que compete ao contratado conduzir pessoalmente o Leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal nº 21.981/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste instrumento e mediante comunicação formal e prévia anuência do contratante.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Requisitos para a aceitação da proposta:

4.8.1. Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto nº 21.981/1932);

4.8.2. Possuir capacidade técnica para exercer a profissão de leiloeiro, comprovada através de certificado de conclusão do curso de leiloeiro ministrado por uma entidade de ensino reconhecida ou por experiência comprovada no ramo;

4.8.3. Estar inscrito no órgão responsável pelo controle e fiscalização da profissão de leiloeiro, que no caso de Santa Catarina é a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) e apresentar Carteira de Exercício Profissional válida;

4.8.4. Apresentar documentos pessoais como cópia do RG, CPF e comprovante de residência, os quais são necessários para a inscrição no órgão competente;

4.8.5. Apresentar declaração de antecedentes criminais negativa, emitida pelos órgãos competentes, conforme o Decreto nº 21.981/1932;

4.8.6. Estar apto para utilização do “Sistema Eletrônico de Leilão”, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal;

4.8.6.1 Subsidiariamente, possuir sítio eletrônico adequado à realização da hasta pública, conforme art. 31, § 2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, contendo minimamente as seguintes informações:

4.8.6.1.1 Apresentação do(s) veículo(s) e do arquivo deslizante;

4.8.6.1.2 Relação do(s) item(ns) que compõe(m) cada veículo, acompanhada das correspondentes fotografias, bem como as fotografias do arquivo deslizante e os itens que o compõem;

4.8.6.1.3 Especificações técnicas relevantes sobre o(s) bem(ns) e seu estado de conservação;

4.8.6.1.4 Preço dos bens;

4.8.6.1.5 Que viabilize a participação de interessados via web com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia, e autenticação, além de lances em tempo real;

4.8.6.1.6 Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8.6.1.7 A cada lance ofertado, via internet, informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.8.6.1.8 Apresentar comprovação de já ter realizado leilão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional (devidamente assinado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço de Leiloeiro Oficial em leilão.

4.9. Não será admitida nesta licitação a participação de leiloeiros:

4.9.1. Que se encontram em processo ou em situação de insolvência civil ou se enquadram em qualquer das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 21.981/1932;

4.9.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.9.3. Que estejam suspensos pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

4.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.5. Servidores ou dirigentes do CREF3/SC, assim como seus parentes até o 3º grau;

4.9.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato, o Leiloeiro ficará comprometido em executar o Leilão dos 03 veículos e do arquivo deslizante de propriedade do CREF3/SC.

5.1.2. O Leiloeiro estará conectado no Sistema de Leilão Eletrônico do Governo Federal no dia e hora previstos para o evento, onde irá conduzi-lo, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Alienação designada do CREF3/SC.

5.1.3. O Leilão dos bens será na modalidade online a ser executada através do Sistema de Leilão Eletrônico do Governo Federal e o local de entrega dos bens será na sede do CREF3/SC localizada na Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, n. 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, 88075-100.

5.1.4. Subsidiariamente, poderá o leiloeiro se utilizar de site próprio, desde que atendidos às demais exigências constantes deste Edital.

5.2. O leilão ocorrerá em data e horário definidos no edital do leilão pelo CREF3/SC, os quais serão estipulados mediante consulta prévia ao leiloeiro, o qual informará a sua disponibilidade ou não, devendo haver compatibilidade entre os dois.

5.3. O leiloeiro tem a responsabilidade de conduzir o certame e realizar todos os trabalhos necessários à conclusão do mesmo estabelecidos na legislação vigente como, por exemplo:

5.3.1. Elaborar o Edital do leilão;

5.3.2. Submeter para análise e aprovação do CREF3/SC todo material publicitário, impresso ou não e qualquer outra decisão que possa impactar no andamento do leilão;

5.3.3. Promover a divulgação e publicidade;

5.3.4. Cadastrar previamente os interessados em participar do leilão;

5.3.5. Conferir o cadastro virtual dos interessados em participar do leilão com a documentação física autenticada (além de outros meios), possibilitando identificar, registrar, comprometer o participante da sessão pública do leilão, conduzindo-o à veracidade das informações prestadas, responsabilidade nos lances e assegurando o registro de quem participa para fins de eventuais ações judiciais;

5.3.6. Conduzir a sessão pública do leilão dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor;

5.3.7. Realizar a arrecadação dos valores referente aos lances e comissão do leiloeiro;

5.3.8. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilão que presidir (por exemplo, entrega da ata final da realização do leilão, assim como o relatório de pós-venda ao CREF3/SC);

5.3.9. Emissão de recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados no procedimento do leilão; assim como o envio ao CREF3/SC após confirmação do pagamento por parte dos arrematantes;

5.3.10. Prestar contas à Administração no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação do CREF3/SC ao leiloeiro, incluindo todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos realizados no âmbito do contrato;

- 5.3.11. Sinalizar ao CREF3/SC quando o arrematante se negar a pagar, assim como desistir dos itens;
- 5.3.12. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;
- 5.3.13. Efetuar o recolhimento, mediante Guia de Recolhimento, dos valores líquidos apurados no leilão, após a aprovação por parte do CREF3/SC, de sua prestação de contas;
- 5.3.14. Qualquer relação entre o arrematante e o CREF3/SC deve ser intermediada pelo leiloeiro;
- 5.3.15. Outros trâmites pertinentes à condução do leilão, sem prejuízo das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.461/2023 e do disposto no Decreto nº 21.981/1932.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá ter acesso ao Sistema de Leilão Eletrônico do Governo Federal, podendo utilizar subsidiariamente o sítio eletrônico próprio, desde que esteja apto para a realização do leilão conforme item 4.8 deste documento e a legislação vigente.

5.5. O leiloeiro intermediará a alienação dos seguintes itens:

- 5.5.1. Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739;
- 5.5.2. VW/Gol CL MC - MLY0166;
- 5.5.3. VW/Gol CL MC - MLX9976.
- 5.5.4. Arquivo Deslizante

5.6. Seguem abaixo tabelas feitas com base nos valores constantes do Relatório da Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inservíveis do CREF3/SC, publicado em 20/02/2024, com as principais informações e valores de referência dos veículos, bem como do arquivo deslizante:

Descrição do bem	Tipo de desfazimento	Classificação	Valor de Referência	Valor Residual
Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739	Leilão	Antieconômico	R\$ 30.729,80	R\$ 3.562,48
VW/Gol CL MC - MLY0166	Leilão	Antieconômico	R\$ 41.930,50	R\$ 1.446,60
VW/Gol CL MC - MLX9976	Leilão	Antieconômico	R\$ 41.930,50	R\$ 1.446,60
		Totais	R\$ 114.590,80	R\$ 6.455,68

	VIP Car Criciúma	FIPE	Black Feirão	Realiza MotoCars	De Marco LTDA	Gislaine da Silva Veículos	Média de Preços
VW/Gol CL MC - MLX9976	X	R\$ 38.961,00	R\$ 44.900,00	X	X	X	R\$ 41.930,50
Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739	R\$ 27.000,00	R\$ 40.649,00	X	R\$ 29.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.729,80
VW/Gol CL MC - MLY0166	X	R\$ 38.961,00	R\$ 44.900,00	X	X	X	R\$ 41.930,50

Item 229

PLACA 01:

- Danificado, além de ocioso, visto que será adquirido novo mobiliário em decorrência da reforma da sede.

Valor de referência: R\$3.000,00

5.7. Os quantitativos supracitados não vinculam a Contratante e são parâmetros para facilitar o licitante na análise da viabilidade econômica da contratação.

5.8. Não será exigida garantia do serviço, por não haver custos diretos para a Administração. A má prestação do serviço será penalizada pelas sanções contratuais.

5.9. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa no leilão realizado pelo Leiloeiro Oficial será o de maior lance oferecido pelos arrematantes.

5.10. O leilão deverá observar as disposições do Decreto nº 11.461/2023.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o CREF3/SC e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CREF3/SC poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CREF3/SC poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), a ser nomeado pela autoridade competente.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Todos os custos relativos às publicações legais do leilão, na forma do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.1. O disposto no subitem anterior estende-se às publicações oficiais no PNCP, no Diário Oficial da União, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do CREF3/SC.

7.2.2. As demais publicações (site oficial do leiloeiro, outros sites, por exemplo), para ampliação da competitividade do certame, serão de responsabilidade e ônus exclusivamente do CONTRATADO.

7.3. Caberá ao CONTRATADO, exclusivamente, a comissão homologada ao final deste certame sobre o valor da venda, paga diretamente pelo arrematante;

7.4. Em hipótese nenhuma será o CREF3/SC responsável pela cobrança da comissão devida pelo(s) arrematante(s), nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver que despesar para recebê-la.

7.5. O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência e futuro contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO a cobrança relativa à taxa de comissão estabelecida neste certame junto aos arrematantes.

7.7. Caso o leilão venha a ser deserto ou fracassado, não caberá ao leiloeiro qualquer comissão, à míngua de qualquer importância que possa ser cobrada. Ou seja, há impossibilidade de qualquer remuneração ao leiloeiro no caso de não haver licitantes interessados/desistência dos licitantes.

7.8. O valor alcançado de arrematação será repassado à Tesouraria da CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.

7.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

7.10. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

7.11. O Leiloeiro, preferencialmente através do Sistema de Leilão Eletrônico do Governo Federal, divulgará o dia e hora previstos para o início dos lances, onde também estará disponível o edital contendo a relação detalhada do(s) bem(ns) e o(s) valor(es) mínimo(s) fixado(s) na avaliação realizada pelo CREF3/SC.

7.11.1. Subsidiariamente, poderá o leiloeiro utilizar-se de sua própria plataforma de leilões online.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.17.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.23. Na realização do leilão, os interessados efetuarão LANCES, a partir do preço mínimo de arrematação por bem, constante no futuro edital do LEILÃO, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por item aceita pelo leiloeiro.
- 7.23.1. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 7.24. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou ao Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 7.25. O licitante, ao arrematar um item, será notificado pelo sistema eletrônico automaticamente, e, ao final do certame, deve procurar o Leiloeiro para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado através do sítio eletrônico, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no Edital do Leilão, sob pena de perder o direito ao item arrematado, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão.
- 7.26. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.27. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.28. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CREF3/SC qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos.
- 7.29. É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

- 7.30. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão (homologada ao final deste certame) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.
- 7.31. Os itens serão arrematados pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.
- 7.32. O(s) arrematante(s) receberá(ão) em seu e-mail cadastrado no sítio eletrônico do leiloeiro o boleto correspondente ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, acima descritas, mais o valor referente à emissão do boleto.
- 7.33. Caberá ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro sobre o valor final de venda dos itens a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 7.34. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada no Edital do Leilão, que conterá os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado no Edital do Leilão e em sua proposta.
- 7.35. O pagamento do item arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, que abaterá a sua respectiva comissão nos termos do Edital do Leilão, dando quitação referente a comissão a que faz jus.
- 7.36. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 7.37. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.
- 7.38. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às sanções previstas em lei.
- 7.39. Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após a efetivação do respectivo pagamento à CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- 7.40. A entrega do(s) bem(ns) será efetuada mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Leiloeiro, assim como o comprovante de pagamento da referida nota e a documentação estabelecida no Edital do LEILÃO.
- 7.41. A transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.
- 7.42. O licitante vencedor deverá retirar o bem no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada do(s) bem(ns) arrematados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Leiloeiro Oficial será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. O critério de julgamento será pelo MAIOR DESCONTO sobre a comissão do Leiloeiro Oficial (5,00%), em atenção ao artigo 31, §1º da Lei nº 14.133/2021 e às disposições constantes no Decreto nº 21.981/1932.

8.2.1. O Compras.Gov apresentará o valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais). Trata-se de um valor fictício para fins de operacionalização do pregão.

8.2.2. Os leiloeiros deverão respeitar o intervalo de lances de, no mínimo, 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua comissão de 5,00% (cinco por cento), permanecendo com pelo menos 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) de sua comissão.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, se for pessoa jurídica, os seguintes requisitos:

8.3.1. No caso de leiloeiro registrado como Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo de uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado (art. 58, caput, da Instrução Normativa DREI no 52, de 19 de julho de 2022);

8.3.2. Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI no 52, de 19 de julho de 2022;

8.3.3. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens 8.3.1. e 8.3.2., com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.3.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se empresa com filial no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar, também, a CRF de Santa Catarina;

8.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

8.3.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.3.12. Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III do Edital);

8.3.13. Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

8.3.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.3.14.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.3.14.2. A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

- 8.3.15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo VI do Edital);
- 8.3.16. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo V do Edital);
- 8.3.17. Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo II do Edital);
- 8.3.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 8.3.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.21. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar no 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidaçao Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

8.3.21.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

8.3.21.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.3.21.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.3.21.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.21.5. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.3.22. Os documentos relacionados nos subitens do item 8.3.21 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC no 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, se for pessoa física, os seguintes requisitos:

8.4.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina atestando matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos artigos 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;

8.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar, também, a CRF de Santa Catarina;

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.4.8. Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

8.4.9. Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

8.4.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo VI do Edital);

8.4.11. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo V do Edital);

8.4.12. Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo II do Edital);

8.4.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do MAIOR DESCONTO corresponde ao valor fictício de R\$ 100,00 (cem reais).

9.2. O valor de referência adotado acima tem como único fim viabilizar a operacionalização da contratação através do sistema Compras.Gov, visto que, conforme estipula a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 31, §1º, o parâmetro máximo para o pagamento ao leiloeiro será o percentual definido na lei que regula a referida profissão, qual seja, o Decreto nº 21.981/1932, que, em seu artigo 24 versa: *"(...) Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza".*

9.3. Portanto, deve-se interpretar "maior desconto" como "menor taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante". Sagrar-se-á vencedor deste certame o licitante que oferecer o "maior desconto sobre a taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante", ou seja, "a menor taxa de comissão a ser paga pelo arrematante". Nesse contexto, foi criada a tabela exemplificativa a seguir, a qual estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais de taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante para melhor elucidação:

Valor do lance	Repasso para a Administração (%)	Valor para o leiloeiro (%)
0,01	0,01	4,99
0,02	0,02	4,98
0,03	0,03	4,97
0,04	0,04	4,96
0,05	0,05	4,95
0,06	0,06	4,94
0,07	0,07	4,93
0,08	0,08	4,92
0,09	0,09	4,91
0,10	0,10	4,90

9.4. O licitante deverá realizar a sua proposta de preço preenchendo a tabela com o percentual de desconto da comissão prevista no Anexo VII do Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica no caso da contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelo(s) arrematante(s) do(s) bens(s), não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

11. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SER LEILOADOS

11.1. Os seguintes veículos pertencentes ao CREF3/SC, os quais não estão sendo utilizados de forma eficiente atualmente, em vista da aquisição de novos veículos para a frota, foram assim avaliados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do CREF3/SC em relatório publicado em 20/02/2024, com base no valor médio entre diferentes fontes de pesquisa, notadamente a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas):

	VIP Car Criciúma	FIPE	Black Feirão	Realiza MotoCars	De Marco LTDA	Gislaine da Silva Veículos	Média de Preços
VW/Gol CL MC - MLX9976	X	R\$ 38.961,00	R\$ 44.900,00	X	X	X	R\$ 41.930,50
Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739	R\$ 27.000,00	R\$ 40.649,00	X	R\$ 29.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.729,80
VW/Gol CL MC - MLY0166	X	R\$ 38.961,00	R\$ 44.900,00	X	X	X	R\$ 41.930,50

11.2 – Na mesma esteira, o arquivo deslizante também foi avaliado no relatório elaborado pela supracitada Comissão, sendo classificado como antieconômico:

Item 229

PLACA 01:

- Danificado, além de ocioso, visto que será adquirido novo mobiliário em decorrência da reforma da sede.

Valor de referência: R\$3.000,00



11.3. Salienta-se que os valores apresentados são de referência e visam servir de base para o licitante analisar a viabilidade da contratação, não estando a Contratante vinculada aos valores apresentados neste instrumento, podendo o leiloeiro inclusive realizar nova avaliação dos itens a ser leiloados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição no Edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Termo de Referência e documentos anexos.
- 12.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Termo de Referência e documentos anexos.
- 12.3. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente.
- 12.4. O resultado do Edital, contendo a relação do licitante vencedor, será publicado no site oficial do CREF3/SC e no PNCP.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Pacheco dos Santos

Analista Jurídico

Matrícula 328

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Luiz Claudio Cardoso
Secretario Geral CREF3/SC
Matricula 316

Florianópolis, 08 de janeiro de 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A (O) _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, DECLARA que a proposta econômica apresentada no certame supra citado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

Local, de de 202....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A (O) _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local,dede 202....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A (O) _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Local, de de 202....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A (O) _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Local, de de 202....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A (O) _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 202....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA- CREF3/SC**

A Empresa , inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante o CREF3/SC, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para a Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou empresa individual, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação dos itens previstos no Termo de Referência e Edital, de propriedade do CREF3/SC, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO
Percentual de desconto sobre Comissão	_____ %

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo dos Serviços: Conforme Edital.

Declaramos que no desconto ofertado está incluída as despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos, taxas, remunerações e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Local, de de 202....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº xxx/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3^a REGIÃO –
CREF3/SC E O LEILOEIRO OFICIAL
xxxxxxxxxxxx, PARA PREPARAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E FECHAMENTO
DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE 03
VEÍCULOS E DE UM ARQUIVO DESLIZANTE
DE PROPRIEDADE DO CREF3/SC.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3^a REGIÃO (CREF3/SC), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, Emerson Antônio Brancher, e, de outro lado, xxxx, inscrito no CNPJ/CPF nº xxxx, com sede na xxx, nº xxx, Bairro xxx, cidade xxx, CEP: xxx, doravante denominado CONTRATADO, representado por xxx, inscrito no CPF nº xxx, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 013/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou empresa individual, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação dos seguintes bens de propriedade do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina/SC: 1) Renault/Sandero EXP16SCE - PQL2739; 2) VW/Gol CL MC - MLY0166; 3) VW/Gol CL MC - MLX9976 e 4) Arquivo Deslizante.



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, é de conhecimento das partes contratantes:

- 1) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 2) Termo de Referência (TR);
- 3) Edital;
- 4) Documentos anexos.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCONTO

3.1 O percentual de DESCONTO em decorrência da proposta é de:

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
Percentual de desconto sobre Comissão	_____ %

3.3 O desconto poderá sofrer reajuste, após o período de 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Todos os custos relativos às publicações legais do leilão, na forma do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2 O disposto no subitem anterior estende-se às publicações oficiais: no PNCP, no Diário Oficial da União, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do CREF3/SC.

5.3 As demais publicações (site oficial do leiloeiro, carro de som, outros sites, por exemplo), para ampliação da competitividade do certame, serão de responsabilidade



e ônus exclusivamente do CONTRATADO.

5.4 Caberá ao CONTRATADO, exclusivamente, a comissão homologada ao final deste certame sobre o valor da venda, paga diretamente pelo arrematante.

5.5 Em hipótese nenhuma será o CREF3/SC responsável pela cobrança da comissão devida pelo(s) arrematante(s), nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver que despender para recebê-la.

5.6 O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência e futuro contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.7 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO a cobrança relativa à taxa de comissão estabelecida no certame junto aos arrematantes.

5.8 Caso o leilão venha a ser deserto ou fracassado, não caberá ao leiloeiro qualquer comissão, à míngua de qualquer importância que possa ser cobrada. Ou seja, há impossibilidade de qualquer remuneração ao leiloeiro no caso de não haver licitantes interessados/desistência dos licitantes.

5.9 O valor alcançado de arrematação será repassado à Tesouraria da CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.

5.10 O CONTRATADO deverá depositar o valor do bem, já descontada a comissão, na seguinte conta bancária: **XXX**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981/1932, e suas alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

6.2 Entregar a Ata do Leilão após a realização da sessão pública do Certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº do RG do Arrematante;
- b) Endereço, e-mail e telefone do Arrematante;
- c) Valor do lance vencedor;
- d) Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- e) Declaração expressa de Leilão Deserto ou Fracassado, quando for o caso.



6.3 O CONTRATADO se obriga a, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do Leilão Público, efetuar o envio ao CONTRATANTE do Relatório Final circunstaciado sobre o Leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente, contendo:

- a) Descrição e esclarecimento detalhado sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens móveis, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens, quando for o caso;
- b) Plano de Mídia utilizado na divulgação do evento;
- c) Ressarcir à CONTRATANTE por quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade.

6.4 Submeter à análise e aprovação prévia do CONTRATANTE toda e qualquer publicação referente ao evento, antes de sua divulgação.

6.5 Destinar e preparar o local para o Leilão Público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, se for o caso, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos interessados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6 Conduzir o Leilão Público e se responsabilizar por todos os atos administrativos de sua competência até o seu encerramento, com a devida prestação de contas ao CONTRATANTE.

6.7 Conferir e entregar os documentos relacionados ao leilão ao(s) Arrematante(s).

6.8 Fornecer ao Arrematante o Termo de Arrematação e o Recibo do pagamento da Comissão do(a) Leiloeiro(a).

6.9 Realizar atendimento ao(s) Arrematante(s) após o Leilão no sentido de dirimir todas as dúvidas com relação ao pagamento e à transferência de propriedade.

6.10 Pagar todos os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste Contrato, como os de natureza previdenciária, social, trabalhista e emolumentos, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.11 Submeter ao CONTRATANTE, quando for o caso, os recursos apresentados pelos Arrematantes.

6.12 Informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.13 Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição.

6.14 Dispensar igual tratamento ao bem disponibilizado, tanto na sua divulgação/publicidade, como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do seu valor e da sua liquidez.

6.15 Ficarão a cargo do(a) CONTRATADO(A) todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:

- a) Criação da arte e diagramação dos anúncios;
- b) Elaboração e distribuição de catálogos do evento;
- c) Aluguel de espaço para realização dos leilões, se for o caso;
- d) Disponibilização e manutenção de sítio eletrônico na internet, contendo informações, Edital do(s) leilão e fotos do(s) bem(ns) ofertado(s).

6.16 O CONTRATADO se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital.

6.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.18 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas, se aplicáveis.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 No curso da execução do Contrato, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições nele contida.

7.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste Contrato.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações.

7.4 Intervir na prestação dos serviços e extinguir o Contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei.

7.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais.

7.6 Proporcionar as facilidades necessárias à execução das obrigações contratuais e, inclusive, permitir o livre acesso do CONTRATADO ao(s) bem(ns) móvel(eis) a



ser(em) alienado(s).

7.7 Fornecer ao CONTRATADO os documentos e informações necessárias à adequada instrução de sua atividade.

7.8 O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO a relação do(s) bem(ns) móvel(eis) a ser(em) leiloado(s) e o preço mínimo para arrematação, a ser aceito como lance no leilão.

7.9 Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e neste Contrato de Prestação de Serviços, o CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao CONTRATADO para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no respectivo Edital.

7.10 Providenciar as publicações legais exigidas no PNCP, no Diário Oficial da União, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do CREF3/SC conforme preconiza a Lei nº 14.133/21.

7.11 Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência e no Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada por fiscal do contrato especialmente designado para esse fim.

8.4 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



9.0 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e aderência do CONTRATADO.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Por se tratar de contratação cuja obrigação é *intuitu personae*, é vedado subcontratar ou substabelecer os poderes concedidos a outro profissional.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 desse dispositivo legal e nesse instrumento contratual.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A extinção deste contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

12.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos



em relação ao objeto contratado;

- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 Na hipótese de ocorrência de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observados os critérios previstos no art. 156 da lei supracitada, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 13.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.1.2 multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste contrato (valor da avaliação dos itens) no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 13.1.3 impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidas as exigências do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CONTRATANTE poderá fiscalizar o presente Contrato como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente ao CONTRATADO, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

15.2 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato,



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.3 A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes.

15.4 É vedado às partes ceder os direitos e obrigações resultantes deste contrato.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis/SC – Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Florianópolis/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

EMERSON ANTONIO BRANCHER
PRESIDENTE DO CREF3/SC
CREF 002887-G/SC

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LEILOEIRO OFICIAL
CPF/CNPJ xx





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 561F-348C-6852-EA17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON ANTONIO BRANCHER (CPF 831.XXX.XXX-04) em 09/01/2026 09:22:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/561F-348C-6852-EA17>